

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUDITÓRIO SILNEI SIQUEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2026 - DAS 09:00 ÀS 15:00 HORAS**

REFERENDO DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL, VISANDO INSTITUIR O COMITÊ DE GOVERNANÇA E CONFORMIDADE

ORIENTAÇÕES GERAIS

A proposta de alteração aprovada pelo Conselho Deliberativo nas reuniões de 29/09 e 27/10/2025 contempla os seguintes dispositivos estatutários: alteração dos incisos IV e V e criação do inciso VI no Art. 20; alteração da alínea “c” do Art. 39; alteração do inciso IV do Art. 45; criação do Capítulo VIII.a, sob o título: Do Comitê de Governança e Conformidade; criação do Art. 65.a, “caput” e §§1º ao 5º; alteração do Art. 70; e, criação do Art. 88.a.

REDAÇÃO FINAL DOS DISPOSITIVOS A SER SUBMETIDA AO REFERENDO DOS ASSOCIADOS:

ESTATUTO SOCIAL

“Art. 20 - (...)

IV - consultivos: Comissões Permanentes;

V - de julgamento: Comissão Permanente de Processamento e Julgamento; e

VI - de governança: Comitê de Governança e Conformidade.”

“Art. 39 - (...)

c) para eleger, alternadamente, num ano, na segunda quinzena de abril, o Presidente, o Vice-Presidente da Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal e, no outro, na segunda quinzena de maio, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, a Comissão de Sindicância, individualmente, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e do Comitê de Governança e Conformidade e os Presidentes das demais Comissões Permanentes; (...)"



“Art. 45 - (...)

IV - eleger a Comissão de Sindicância, os membros da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento e do Comitê de Governança e Conformidade e os Presidentes das demais Comissões Permanentes;
(...)"

“CAPÍTULO VIII.a

Do Comitê de Governança e Conformidade

Art. 65.a - O Comitê de Governança e Conformidade é composto de 5 (cinco) membros com capacidade, experiência e idoneidade moral comprovadas em Governança Corporativa e assuntos de conformidade, integridade, ética, inclusão, diversidade e sustentabilidade, sendo 3 (três) Conselheiros integrantes do Conselho Deliberativo e 2 (dois) Associados que tenham no mínimo 5 (cinco) anos de vínculo associativo com o Esporte Clube Pinheiros.

§1º - Os membros do Comitê de Governança e Conformidade serão votados e eleitos individualmente pelo Conselho Deliberativo e empossados pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º - Cada Conselheiro poderá votar em apenas (a) um dentre os candidatos Conselheiros, e (b) um dentre os candidatos Associados.

§3º - O Comitê de Governança e Conformidade atuará conforme suas competências específicas, encaminhando suas análises e opiniões aos órgãos respectivos – Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, diretamente aos seus Presidentes.

§4º - Qualquer um dos Órgãos de que trata o artigo 20, incisos I a V do presente Estatuto poderá, via Presidência do Conselho Deliberativo, solicitar ao Comitê de Governança e Conformidade que emita parecer, sobre questões específicas, considerados os exatos e restritos limites de sua competência, definidos no artigo 115.c e respectivos incisos do Regulamento Geral.

§5º - Na hipótese de não haver Conselheiros habilitados a concorrer às vagas do Comitê de Governança e Conformidade, poderão ser preenchidas por até 5 (cinco) associados habilitados.”

“Art. 70 - Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Comitê de Governança e Conformidade, das Comissões Permanentes e Especiais, bem como os Colaboradores, não serão remunerados.”



“Art. 88.a - O Comitê de Governança e Conformidade deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros, para discussão e deliberação, em reunião específica, convocada para tal fim, o Código de Ética e Conduta no prazo de até 90 dias, a contar da data de sua instalação.”

IDENTIFICAÇÃO DO ASSOCIADO

No Auditório Silnei Siqueira haverá dez (10) mesas de recepção para identificação dos Associados com direito a voto.

O Associado deverá apresentar sua carteira social ou outro documento de identificação com fotografia e assinar a lista de votantes.

O mesário entregar-lhe-á uma cédula de votação, e o Associado deverá dirigir-se a uma das cabines de votação.

Depois de assinalar a opção de sua preferência, o Associado deverá depositar sua cédula na urna própria e retirar-se do local de votação.

Se o Associado não reunir as condições necessárias para o exercício do voto deverá dirigir-se à mesa especial, onde sua situação será verificada e, se for o caso, será orientado a regularizá-la para poder votar.

QUESITO A SER RESPONDIDO

O(A) Associado(a) concorda com a alteração de dispositivos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, aprovada pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 27/10/2025, visando instituir o Comitê de Governança e Conformidade, a saber: alteração dos incisos IV e V e criação do inciso VI no Art. 20; alteração da alínea “c” do Art. 39; alteração do inciso IV do Art. 45; criação do Capítulo VIII.a, sob o título: Do Comitê de Governança e Conformidade; criação do Art. 65.a, “caput” e §§1º ao 5º; alteração do Art. 70; e, criação do Art. 88.a?



COMO VOTAR

No ato de votar o Associado deverá assinalar com X a opção de sua preferência:

- SIM, se concordar com a alteração estatutária proposta.
- NÃO, se for contrário à alteração estatutária proposta.

As cédulas sem assinalação serão computadas como voto EM BRANCO.

Qualquer anotação na cédula diversa das opções acima será entendida como Voto NULO.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

Guilherme Domingues de Castro Reis
Presidente do Conselho Deliberativo

mfl

